



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL
entre o Município de Vouzela e o ISLA- Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia

Considerando que:

- a) O ISLA – Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia é um Instituto Politécnico legalmente autorizado a desenvolver o ensino baseado na aquisição de competências, a investigação científica e tecnológica, nomeadamente: no ensino de cursos Técnicos Superiores Profissionais, Licenciaturas, Pós-graduações, Mestrados e Formação Profissional;
- b) O Município de Vouzela reconhece a importância das parcerias institucionais, como fortes e sustentáveis meios de cumprir objetivos, pois estes têm-se mostrado uma ferramenta complementar no cumprimento efetivo das atribuições dos Municípios;
- c) No âmbito das suas opções estruturais o Município de Vouzela tem vindo a celebrar Protocolos com diversas entidades para a promoção de atividades relevantes para a região e para a sua população, visando nomeadamente abranger as áreas do turismo, do património material e imaterial, da cultura, do apoio social, do ambiente e da educação;
- d) É intenção do Município de Vouzela executar as ações, as medidas e os mecanismos que se mostrem necessários para a valorização e promoção do concelho;
- e) Reveste-se da maior importância a presente cooperação protocolar, no sentido de unir e harmonizar esforços, entre as duas entidades, para a persecução dos fins comuns que se enquadrem e preenchem as atribuições municipais;

É celebrado o presente **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL**, o qual, por vontade comum dos seus signatários, se regerá pelos considerandos que antecedem e pelas cláusulas seguintes:

ENTRE

MUNICIPIO DE VOUZELA, pessoa coletiva de direito público, portador do NIPC n.º 506770664, com sede na Alameda D. Duarte de Almeida, vila e concelho de Vouzela, aqui devidamente representado por Rui Miguel Ladeira Pereira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o presente ato, adiante também apenas designado de **SEGUNDO SIGNATÁRIO** ou **MUNICIPIO**,

E

ISLA – Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia, adiante designado por ISLA-IPGT, sito na Rua Diogo Macedo, 192, 4400-107 Vila Nova de Gaia, aqui representado neste ato, com poderes para tal, por Professor Doutor António Manuel de Andréa Lencastre Godinho na qualidade de Presidente;



Cláusula Primeira (Objetivo)

O presente protocolo tem por objetivo o estabelecimento de uma cooperação estreita e articulada entre as partes signatárias fomentando os mais variados intercâmbios que poderão servir como ponto de partida para possíveis colaborações posteriores em aspetos da vida empresarial e/ou académica e científica.

Cláusula Segunda (Fins)

Para alcançar o objetivo assinalado é necessário estabelecer condições que permitam tanto o intercâmbio de programas, de conhecimentos científicos, técnicos e métodos de desenvolvimento e/ou investigação, como a adequada utilização de recursos humanos e físicos.

Cláusula Terceira (Acordo de cooperação)

As partes acordam para concretização do objetivo e fim previstos no presente protocolo:

- a) Na troca de informação científica;
- b) Na articulação nos domínios da formação;
- c) No apoio na realização de atividades de docentes e discentes do ISLA-IPGT estabelecendo um conjunto de atuações do âmbito formativo e académico que inclui os seguintes campos e atividades:
 - apoio e desenvolvimento de projetos de formação;
 - apoio e cedência de material, bibliografia, instalações e/ou outros para a realização de atividades, em condições a acordar;
 - realização de atividades conjuntas, nomeadamente colóquios, congressos, seminários, cursos de especialização e formação extracurricular, etc.
- d) Na realização de trabalhos de desenvolvimento e/ou investigação de interesse singular para ambas as instituições, pondo à disposição dos seus responsáveis e/ou investigadores os recursos humanos e materiais que contribuam para o seu objetivo;
- e) Na realização de atividades curriculares de alunos do ISLA-IPGT, nomeadamente em estágio, disciplinas de projeto ou outras.



Cláusula Quarta

(Entrada em vigor, duração e denuncia)

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e terá a duração de dois anos, renovando-se por sucessivos e iguais períodos se não for denunciado por alguma das partes signatárias.
2. A denúncia opera-se por escrito, em carta registada com aviso de receção, com pelo menos 3 meses de antecedência face ao seu termo ou renovação.
3. A denúncia não prejudica as atividades que se encontrem em curso no âmbito do presente protocolo.

Cláusula Quinta

(Notificações)

Todas as notificações mencionadas no presente protocolo operam-se de forma escrita, por carta a remeter às moradas nele constantes.

Cláusula Sexta

(Resolução)

1. O incumprimento culposo das clausulas do presente protocolo determina a sua resolução unilateral por comunicação escrita em correio registado com A/r enviada à parte incumpridora.
2. O presente protocolo pode ser resolvido a todo o tempo por vontade comum das partes.

Cláusula Sétima

(Omissões e lacunas)

As omissões e lacunas decorrentes da interpretação e execução do presente protocolo são colmatadas, preferencialmente, por acordo entre as partes, sem prejuízo do recurso às normas do direito que sejam aplicáveis à matéria em causa.

Cláusula Oitava

(Alterações supervenientes)

Todas as alterações supervenientes, bem como as alterações que resultem da vontade comum das partes, serão objeto de adenda escrita ao presente Protocolo.

Feito em duplicado, ficando um original para cada um dos outorgantes.

Depois de lido e com ele concordando, as partes signatárias o assinam e ratificam.

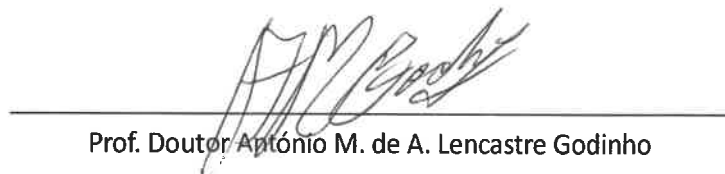
Vouzela, 20 de maio, 2021

Pelo Município de Vouzela
O Presidente da Câmara Municipal



Rui Ladeira (Eng.)

Pelo ISLA-IPGT
O Presidente



Prof. Doutor António M. de A. Lencastre Godinho